



*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 4.939**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A ENTIDADES SOCIAIS QUE ESPECIFICA.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse de recursos provenientes da destinação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda – pessoas físicas e jurídicas - depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim, correspondentes ao ano calendário de 2009, num total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), às seguintes entidades:

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>
Abrigo Dr. Bezerra de Menezes	R\$ 21.400,00
Associação Alma Mater	R\$ 22.900,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R\$ 22.900,00
Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva	R\$ 22.900,00
Centro de Convivência Infantil (CCI)	R\$ 22.900,00
Educandário Nossa Senhora do Carmo	R\$ 22.900,00
Guarda Mirim de Mogi Mirim	R\$ 60.150,00
Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA)	R\$ 22.900,00
Lar Espírita Maria de Nazaré	R\$ 21.150,00
Lar Infantil Aninha	R\$ 22.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.000,00</b>

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de março de 2010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal